FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 244, DE 31 DE MAIO DE 2016

Dá nova redação a dispositivos da Portaria FNDE nº 224, de 19 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Os arts 1º e 4º da Portaria FNDE nº 224, de 19 de maio de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
VI----------

b) ordenar despesas e assinar contratos, termos aditivos de contratos e termos de execução descentralizada de recursos no âmbito das ações orçamentárias destinadas à execução de Bolsas e Auxílios, de transferências diretas e automáticas sob a sua alçada e do Financiamento Estudantil (FIES), até o limite de R$ 20.000.000,00 (vinte
milhões de reais).

----------" (NR)

"Art. 4º Os atos que excederem a competência delegada por meio desta Portaria deverão ser submetidos à ciência e aprovação da Presidência, devidamente instruídos com manifestação do titular demandante acerca da oportunidade, conveniência, regularidade e legalidade da proposta e poderão ser encaminhados previamente à Procuradoria Federal, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, observadas as normas internas da Advocacia-Geral da União." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

(Publicação no DOU n.º 103, de 01.06.2016, Seção 1, página 17)